LEI MUNICIPAL Nº 931/2015.

Institui o dia 20 de novembro de cada ano como o Dia Municipal da Cultura dos Quilombolas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUJU,** faço saber que a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica INSTITUIDO O Dia Municipal da Cultura Quilombola, a ser celebrado no dia 20 do mês de novembro da cada ano.

Art. 2º. – O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta Lei:

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. – Durante a Semana que antecede o Dia Municipal da Cultura Quilombola, a Prefeitura de Moju, através das Secretarias e Departamento afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão atividades, juntamente com Entidade Civil, visando ampliar a consciência das pessoas em relação ao racismo e melhorar a qualidade de vida da população negra do Município.

Art. 4º. – Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos religiosos ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos de Movimento Negro.

§ 1°- O Seminário popular referido no "caput" deste artigo deverá ocorrer na semana que antecede o Dia Municipal da Cultura Quilombola.

§ 2° - O Seminário de que trata o "caput" deste artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência especifica a todas as entidades do Movimento Negro.

Art. 5º. – As entidades que congregam o Movimento Negro, bem como aquelas que indiretamente defendam seus interesses, deverão efetuar seus cadastros junto a Secretaria Municipal de Cultura, a fim de que possam gozar dos benefícios da presente Lei.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJU, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (08.10.2015).

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Moju